

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
do Maranhão - IPREV****EDITAL Nº 01/2024 – IPREV/MA, 08 DE MAIO DE 2024.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV, com fundamento no Decreto Estadual nº 34.558, de 14 de novembro de 2018 c/c art. 7º da Lei Complementar nº 197, de 06 de novembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 205, de 29 de dezembro de 2017, **CONVOCA**, as entidades sindicais e/ou associativas de servidores públicos estaduais ativo-inativos, efetivos, segurados e pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para indicar os representantes que irão compor o **CONSELHO FISCAL**, pelo período relativo ao mandato de 02 (dois) anos, biênio 2024/2025, podendo haver uma recondução.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As indicações deverão ser enviadas ao endereço eletrônico gabinete@iprev.ma.gov.br, até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital.

1.2 O presente Edital visa à nomeação de dois (02) representantes de classe para composição do CONFIS.

2. DOS REQUISITOS DOS SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES

2.1 As entidades deverão comprovar a regularidade com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das certidões negativas próprias, a saber:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDA);
- Certidão Negativa de Débito Municipal (CND);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal (CNDA);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

2.2 Os sindicatos deverão apresentar Carta Sindical.

2.3 As entidades sindicais ou associativas deverão ter base territorial no Estado do Maranhão e ser constituída há mais de dois anos, devendo ser comprovado mediante os seguintes documentos: estatuto da entidade atualizado, ata de eleição atualizada e ata de criação.

3. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DOS CONSELHEIROS:

3.1 Cabe às entidades sindicais ou associativas apresentarem até 03 (três) indicações de servidores ativos e inativos os quais deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ser ocupante de cargo público efetivo estadual ou estar aposentado e vinculado ao Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, comprovado mediante apresentação de cópia do último contracheque.
- Apresentar cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do servidor;
- Possuir formação superior e experiência nas áreas de administração, economia, finanças, atuária ou contabilidade, conforme disposto no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 34.558 de 2018, devendo ser comprovado mediante apresentação do diploma de graduação e currículo.

3.2 As indicações dos candidatos serão realizadas mediante requerimento do representante legal da entidade representativa da classe (sindicado ou associação), dirigido ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão ser indicados os servidores que:

- tiverem sofrido punição administrativa nos últimos três anos, devendo ser demonstrado por meio de certidão/declaração emitida pelo órgão que estiver vinculado, ou que estiverem respondendo a processo disciplinar;
- possuam antecedentes criminais pela prática de crime contra a vida, o patrimônio e contra a administração pública, enquanto perdurar o cumprimento da pena, comprovado por Certidão de “Nada Consta”;
- estejam afastados, licenciados sem vencimentos ou para concorrer ou exercer mandato eletivo, comprovado com apresentação de declaração do órgão.
- sejam integrantes de outro Conselho vinculado ao IPREV.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A análise das documentações será realizada por Comissão designada pela Presidente por meio de Portaria.

5.2 Os representantes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

5.3 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Presidente do IPREV/MA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV, em São Luís/MA, data da publicação.

Raysa Queiroz Maciel

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 715/2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º **SARGENTO PM, QPMP (COMBATENTE) - ANTÔNIO REIS RIBEIRO DOS SANTOS**; Matrícula nº: 414750-00, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 118, I, 132 - B (incluído pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº. 6.513/95; artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2024.190110.07826 – SEI** e Processo Incluso nº: 12545/2018, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 11.98% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 929,96 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

II. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos)

III. SUBSÍDIO - R\$ 7.725,40 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)